



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MAX RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
GETÚLIO DE MOURA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDUARDO COUTO BRAGA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSE DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANTONIO ALMEIDA SILVA SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
JOYLDE ALVES MOREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
MARCELO DA SILVA FERNANDES PREVIQUEIMADOS
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Controlador Geral do Município	4
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde	5
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	6

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
ELERSON LEANDRO ALVES	
ERALDO NILTON DE CARVALHO	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
JACKSON PINTO DA SILVA	
JOÃO PEDRO LEMOS	
JULIO CÉSAR REZENDE DE ALMEIDA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES	
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
WILSON ESPIRIDÍÃO PIMENTA	

Queimados, uma cidade de todos!

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 190 - Segunda - feira, 09 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1.402/17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Autor: Vereador Elerson Leandro Alves.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EMPRESAS CONDENADAS EM PROCESSOS CRIMINAIS DE PARTICIPAREM DE LICITAÇÕES OU CELEBRAREM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos de obras, serviços, compras, alienações e locações as empresas e os seus sócios ou proprietários condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

Art. 2º - O sócio ou proprietário de empresa condenada somente poderá participar novamente de licitações ou celebrar contrato com a Administração Pública Municipal mediante a apresentação de comprovante de certidão negativa cível e criminal.

Art. 3º - Outras disposições necessárias ao cumprimento desta norma serão definidas em regulamentação específica.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

DECRETO N.º 2.185/17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 263.129,47 (duzentos e sessenta e três mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos), para criação de natureza de despesa e atender a insuficiência orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1.343/16 e processo administrativo nº 7499/2017/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo I deste decreto.

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior advirão do superávit financeiro apurado no Balancete Contábil de Verificação do exercício de 2016, conforme demonstrativo no Anexo II deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO I

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
	09.01.08.243.015.2.549	3320.93	12	R\$ 263.129,47
TOTAL				R\$ 263.129,47

Fontes de Recursos: 12 – Convênios

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 190 - Segunda - feira, 09 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 3

ANEXO II

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO CONTÁBIL EM 31/12/2016
CONTA : Banco do Brasil - Ag: 4097 - Conta Bancária: 006.00000071-9

Ativo Financeiro			Passivo Financeiro		
Caixa e Equivalente	R\$	267.129,83	Restos à Pagar	R\$	-
Créditos à Receber (Conciliação)		R\$ 0,00	(+)Outros	R\$	4.000,36
			Superávit Financeiro	R\$	263.129,47
Total	R\$	267.129,83	Total	R\$	267.129,83

MARIA MONSERRATE DOS SANTOS BRITO
RESPONDENDO PELA CONTABILIDADE DO FMAS
CRC: 125874/0-2

Air de Abreu
Controlador Geral
Mat. 8416/6 - PMQ
CONTROLE INTERNO

O Prefeito Municipal de Queimados, o uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1701/17. Nomear, Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Queimados, **Conselheiro Suplente** Avelino de Almeida Filho. (Ofício Nº 0063/CMS/2017)

ERRATA

Publicado no DOQ nº 188 de 05/10/2017

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1699/17. NOMEAR como Representante da Instituição Mão na Massa, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Queimados, como **Conselheira Titular - Sônia Maria Ribeiro Viegas dos Santos** em substituição de **Dalva Nunes dos Santos** e permanece como **Conselheira Suplente - Lizomar Monteiro Ferreira**. (Ofício Nº 0065/CMS/2017)

Leia-se:

PORTARIA Nº 1699/17. NOMEAR, como Representante da Instituição Mão na Massa, junto ao Conselho Municipal de Saúde de Queimados, como **Conselheira Titular - Dulcilene dos Santos** e como **Conselheiro Suplente, Pablo Eduardo dos Santos**. (Ofício Nº 0065/CMS/2017)

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 20209/2017/32

Requerente: Sergio Vieira Barcellos e Mislene Gonçalves dos Santos Barcellos.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 40, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 36/37, DEFIROo pedido de isenção do pagamento de ITBI, a SERGIO VIEIRA BARCELLOS, CPF 021.650.877-08 e MISLENE GONÇALVES DOS SANTOS BARCELLOS, CPF 097.679.047-51, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 190 - Segunda - feira, 09 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 4

Processo nº. 20347/2017/32

Requerente: Luiz Carlos dos Santos.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 33, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 29/30, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a LUIZ CARLOS DOS SANTOS, CPF 004.920.477-74, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 20349/2017/32

Requerente: Ana Paula Sampaio Ouais.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 33, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 29/30, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a ANA PAULA SAMPAIO OUAIS, CPF 024.368.987-07, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 20204/2017/32

Requerente: Mauricio Pereira Imparato.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 34, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 30/31, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a MAURICIO PEREIRA IMPARATO, CPF 144.451.097-54, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 20343/2017/32

Requerente: Graziete Chaves Moreira.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 36, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 32/33, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a GRAZIETE CHAVES MOREIRA, CPF 163.709.667-46, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

Processo nº. 20351/2017/32

Requerente: Danielle Damasceno Diógenes.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 33, e no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, às fls. 29/30, DEFIRO o pedido de isenção do pagamento de ITBI, a DANIELLE DAMASCENO DIOGENES, CPF 127.604.297-33, uma vez que se trata de benefício fiscal de programas sociais autorizados na legislação tributária em vigência no município, com fundamento legal no Art. 220, I do CTMQ.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos do Controlador Geral do Município

Processo: 7518/2017/25. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a ROMILDA GONÇALVES MACHADO – MAT. 8210/4, através do processo n.º 5336/2017/25, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo: 5854/2017/22. Com base no parecer da Coordenadoria de Adiantamentos e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO COM RESSALVAS a prestação de contas referente ao adiantamento, concedido ao servidor LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO – MAT.10137/01, através do processo n.º 2168/2017/22, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

Processo: 7610/2017/09. Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVAÇÃO nos termos da Lei 1009/10, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ROSANGELA SANTANA XAVIER DUMINGUES – MAT. 12574/01, através do processo n.º 5782/2017/09, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

AIR DE ABREU
Controlador Geral do Município

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

PORTARIA Nº 045/SEMUTTRAN/17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Subsecretaria Adjunto de Transporte MICHELE LANGER DE SOUZA, para responder pelo Setor de Vale Social, bem como pelo acompanhamento e análise dos processos para emissão de credenciais de estacionamentos em vias públicas aos Idosos e Deficientes Físicos de acordo com a Lei e Decreto Municipal;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 190 - Segunda - feira, 09 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 5

Art. 2º - Ficam designados os funcionários abaixo, para darem suporte a Subsecretaria Adjunto de Transportes, sem prejuízos de suas atribuições;

- Allan Tavares Perfeito – Mat. 12050/02
- Danielle de Almeida Pontes – Mat. 13223/01
- Viviane Inácio da Costa – Mat. 6276/61

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito - Matrícula 12980/01

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO Nº 037/SEMUS/17, de 09 DE OUTUBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito, a publicação do **ATO Nº 031/SEMUS/17**, publicado em 05 de setembro de 2017 no DOQ. Nº 168 de 05/09/2017.

PORTARIA Nº 010/SEMUS/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 006/SEMUS/2017, de 10 de julho de 2017, que dispõe sobre a definição da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências para incluir na Comissão Permanente Gestora do PCCS – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos profissionais servidores da área da saúde os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao determinado no item II. 1 do voto GC-7 no processo TCE/RJ n º 818.107-9/15,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Comissão Permanente Gestora do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais servidores da área da saúde com a missão de supervisionar a elaboração e implementação do Plano, a revisão do organograma completo com a organização administrativa e funcional de todos os seus órgãos com respectiva tabela de lotação de pessoal, para incluir os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Queimados, titular e suplente, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I – Livia Guedes Simões – Secretária Municipal de Saúde
- II – Ruth Costa – Subsecretária Municipal de Saúde
- III- Uilen Barbosa da Silva Junior – Subsecretário Adjunto de Atenção Básica e Vigilância em Saúde
- IV- Kelly da Silva Lisboa – Subsecretária Adjunta de Atenção à Saúde
- V – Charlton Heston França Fonseca – Subsecretário Adjunto de Administração
- VI – Jusiény Heitz dos Santos Dutra – Subsecretária Adjunta de Infra-estrutura
- VII – Maria do Socorro Gonçalves – Diretora do Departamento de Gestão Pessoal
- VIII – Maria Betânia Pessoa de Paiva – Assessora Técnica
- IX – Elizeu Veiga de Azevedo – Assessor Técnico – Assessor Técnico
- X – Amanda Moraes dos Santos – Assessora Técnica
- XI – Vilma Lima Rodrigues – Assessora Técnica
- XII – Michele Oliveira Mendes – Assessora Técnica
- XII – Sindicato dos Servidores Públicos de Queimados Marcelo Ribeiro de Souza, matrícula 3747/81, titular e Vinícius da Costa Rodrigues, matrícula 6639/71, suplente.

Art. 2º. A Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. As reuniões serão previamente agendadas e comunicadas pela Secretária Municipal de Saúde, através do DOQ – Diário Oficial de Queimados e suas deliberações serão obrigatoriamente publicadas.

Art. 4º. O produto final será encaminhado para aprovação do Chefe do Poder Executivo que decidirá pelo seu encaminhamento ao Poder Legislativo como projeto de lei.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Queimados, 06 de outubro de 2017.

Livia Guedes Simões
Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 12.974/01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 190 - Segunda - feira, 09 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 6

Atos do Poder Legislativo

ATO nº 032/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 54ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017**:

PROJETO DE LEI: 115/17
AUTOR: PODER EXECUTIVO
ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O PPA - PLANO PLURIANUAL 2018-2021."

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre o Plano
Plurianual 2018-2021"

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SACIO a presente Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS RJ
04/08/17
31 ABO 2017
Leticia da Cruz Cassimiro
Câmara Municipal de Queimados
Mat. 1278 SECRETARIA

CAPÍTULO I

DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Art.1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018-2021 em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e de acordo com o art.1º, I, da Lei Complementar nº 29 de 11 de abril de 2005, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art.2º O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas.

Art.3º O **PPA 2018-2021** é um instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável.

Art.4º O PPA 2018-2021 terá como diretrizes:

I-Promover o bem estar social das pessoas na educação, saúde, habitação e meio ambiente;

II-Promover o crescimento econômico do município através da recuperação fiscal e empresarial do Município;



III- Promover a segurança pública através de programas de monitoramento e evitando a habitação desordenada;

IV- Implantar e desenvolver programas de mobilidade urbana com ações no transporte e na infraestrutura municipal;

V- Dinamizar o saneamento básico, de forma a garantir o bem estar social dos munícipes;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art.5º O **PPA 2018-2021** reflete as políticas e organiza a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município, assim definidos:

- I- **Programa Temático:** que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade; e.
- II- **Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município:** que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.

Art.6º O **Programa Temático** é composto por Objetivos, Indicadores e valor Global.

§ 1º **Objetivo** expressa o que deve ser feito, reflete as situações a serem alteradas pela implementação de um conjunto de iniciativas e tem como atributos:

- I- **Órgão Responsável:** órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo;
- II- **Meta:** medida do alcance do Objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa; e
- III- **Iniciativa:** atributo que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações governamentais, decorrentes ou não do orçamento.

§2º O **Indicador** é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e avaliação.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS RJ
09/10/17
31 AGO 2017
Leonor da Cruz Cassimiro
Câmara Municipal de Queimados
SECRETARIA



§3º O **Valor Global** é uma estimativa dos recursos orçamentários, necessários à consecução dos Objetivos segregados as esferas Fiscal e da Seguridade da esfera de Investimento das Empresas Estatais, com as respectivas categorias econômicas, e de recursos de outras fontes.

Art.7º Integram o PPA 2018-2021 os seguintes anexos:

- I- Anexo I – Estimativas das Receitas;
- II- Anexo II - Ações por Unidade Executoras
- III- Anexo III- Síntese das Funções e Subfunções;
- IV- Anexo IV - Síntese dos Finalísticos;
- V- Anexo V- Síntese do Programa

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS RJ
09/10/17
31 ABR 2017

Letícia da Cruz Cassimiro
Câmara Municipal de Queimados
SECRETARIA
Mat. 1273

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art.8º Os **programas** constantes do PPA 2018-2021 estarão expressos nas leis orçamentárias anuais e nas leis de crédito adicional.

§1º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias.

§2º Nos Programas Temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a uma única iniciativa, exceto as ações padronizadas.

§3º As vinculações entre ações orçamentárias e iniciativas constarão nas leis orçamentárias anuais.

Art.9º O Valor Global dos programas e as Metas não são limites à programação e à execução das despesas expressas nas de diretrizes, nas leis orçamentárias e nas leis de crédito adicional, como também dos valores da estimativa da receita, pois não constam os programas administrativos.

Art.10 Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2018-2021 e com as respectivas leis de diretrizes orçamentárias, serão orientados pelas diretrizes expressas no art. 4º para o alcance dos objetivos constantes deste Plano.



CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO PLANO

Art.11 A gestão do PPA 2014-2017 consiste na articulação dos meios necessários para viabilizar a consecução das suas metas, sobretudo, para a garantia de acesso dos segmentos populacionais mais vulneráveis às políticas públicas, e busca o aperfeiçoamento:

- I- Dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas;
- II- Dos critérios de regionalização das políticas públicas; e
- III- Dos mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PPA 2018-2021.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento definir os prazos, as diretrizes e as orientações técnicas complementares para a gestão do PPA 2018-2021.

Art.12 O Poder Executivo encaminhará, se solicitado, ao Poder Legislativo o relatório anual de avaliação do plano, que conterá:

I – avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;

II-situação, por Programa, dos Indicadores, Objetivos e Metas;

Art. 13 O poder Executivo promoverá a adoção de mecanismos de estímulo à cooperação federativa com vistas à produção, ao intercâmbio e à disseminação de informações para subsidiar a gestão das políticas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS RJ
04/015/17
31 AGO 2017
Leticia da Cruz Cosentino
Câmara Municipal de Queimados
Mat. 1278
SECRETARIA



CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º do art. 167 da Constituição Federal, o investimento plurianual, para o período de 2018-2021, está incluído no Valor Global dos Programas (se for exigência na lei orgânica).

Art.15. A revisão do PPA será realizada:

I - pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a qualquer tempo para a atualização das informações relativas:

- a) Aos Indicadores dos Programas;
- b) Aos Valores de referência para individualização de Empreendedorismo como Iniciativas;
- c) Aos Órgãos Responsáveis por Objetivos;
- d) Às Iniciativas sem financiamento orçamentário;
- e) Às Metas de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentária;
- f) Às Metas de caráter quantitativo sem financiamento orçamentário; e
- g) À data de início, á data de término e ao custo total dos Empreendimentos individualização como Iniciativas;

II – por meio de projeto de lei de revisão, da lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais especiais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes. Entretanto, as mesmas não poderão ultrapassar o exercício orçamentário para sua implantação, nos casos em que seja necessário:

- a) Incluir, excluir ou alterar ações orçamentárias;
- b) Alterar, incluir ou excluir produtos, indicadores, unidades de medida e respectivas medidas das ações, desde de que contribuam para a realização do objetivo do programa;
- c) Incluir ou excluir objetivo ou alterar a sua redação;
- d) Incluir ou excluir Metas e Iniciativas, ou alterar a vinculação destas com as ações orçamentárias.

III - a alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, e ações com duração **superior a um exercício**

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS RJ
04/10/17
31 AGO 2017
Leticia dos Santos
Câmara Municipal de Queimados
1278
SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 190 - Segunda - feira, 09 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 11

será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão ou específico.

Parágrafo Único: O projeto de lei de revisão que inclua ou modifique Programa Temático ou Objetivo deverá conter os respectivos atributos e observar a não superposição com a programação já existente no PPA 2018-2021.

Art. 16 Os valores estimados para as receitas e despesas desta Lei, estão expressos em valores constantes, e serão transformados em valores correntes à época da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art.17 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.


Carlos França Vilela

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE QUEIMADOS RJ
04/015/17
31 AGO 2017
Leticia da Cruz Casimiro
Câmara Municipal de Queimados
SECRETARIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 190 - Segunda - feira, 09 de Outubro de 2017 - Ano 01 - Página 12

DECRETO LEGISLATIVO: 001/17
AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS
ASSUNTO: "OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO ILMO. SR. SEBASTIÃO DE SOUZA MAIRINK."

DECRETO LEGISLATIVO: 003/17
AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS
ASSUNTO: "OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO QUEIMADENSE AO ILMO. SR. JOE TOMAS LARRAMENDI BALVA."

REQUERIMENTO: 002/17
AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO A Sr.ª WANISSE CECILIA DA SILVA GONÇALVES."

REQUERIMENTO: 003/17
AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA PROF. DARCY RIBEIRO A Sr.ª NIRA ALCIDIA RICARDINA AUGUSTO."

REQUERIMENTO: 009/17
AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL BRIZOLA AO SR. EUCLIDES AGUIAR FILHO."

REQUERIMENTO: 012/17
AUTOR: VEREADOR ALEX DORNELLAS
ASSUNTO: "CONCESSÃO DE MEDALHA GOV. LEONEL BRIZOLA A Srª NORMA FREITAS."


Milton Campos Antônio
Presidente